LEI MUNICIPAL Nº 338/2011
Data: 08 de junho de 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1401 Departamento de Saúde

103010014.2071 Manutenção do Repasse CIS AMUNESC

33390 Aplicações Diretas (21) FR 10200.....R$ 1.100,00

Anulação

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1401 Departamento de Saúde

103010014.2074 Manutenção do Departamento de Saúde

34490 Aplicações Diretas (26) FR 10200.....R$ 1.100,00

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de junho de 2011.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL